

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.755, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Município de São Borja a firmar Termo de Permissão Gratuita de Uso de Equipamento à Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar Conquista das Missões, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão Gratuita de Uso de equipamento com a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar Conquista das Missões.

§ 1º. O equipamento, objeto do Termo de Permissão Gratuita de Uso, é o Microtrator com enxada rotativa ERM850 KLR – ano 2020, diesel, patrimônio nº 50771.

§ 2º. A permissionária, receberá o equipamento em perfeita condições de uso, mediante Termo de Recebimento, e o devolverá em idêntico estado.

§ 3º. É vedada a cessão do equipamento a terceiros, a qualquer título.

Art. 2º. O equipamento, objetos do Termo de Permissão Gratuita de Uso, é para uso exclusivo da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar Conquista das Missões, visando o incremento da produção.

§ 1º. Fica expressamente vedada a utilização do equipamento em atividades que não se enquadrem na finalidade prevista no caput deste artigo, sob pena de rescisão unilateral e automática do Termo e imediata devolução do equipamento nas condições técnicas nas quais foi recebido, sem direito a qualquer indenização para a permissionária.

§ 2º. Na hipóteses de utilização indevida, mau uso ou operação do equipamento por pessoa não habilitada, será de responsabilidade da permissionária as despesas com reparos, indenização ou reposição do bem.

Art. 3º. A Permissão Gratuita de Uso, decorrente desta Lei, será pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por inferior ou igual período, mediante aditivo.

Art. 4º. Será de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do equipamento.

Parágrafo único. A perda, o furto, o roubo ou extravio do equipamento ou peças que o compõe, implicará à permissionária a imediata reposição ou indenização ao permitente, a fim de garantir as características, qualidades e funções do bem.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

Art. 5º. A permissionária caberá efetuar a manutenção do equipamento sempre que necessária a sua plena conservação e perfeitas condições de uso, arcando com as despesas correspondentes, sem direito ao reembolso desses valores.

Parágrafo único. A operação, conservação e manutenção do equipamento deverá ser realizada por pessoas devidamente habilitadas.

Art. 6º. O Termo de Permissão Gratuita de Uso é parte integrante da presente Lei, na forma de seu Anexo Único.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de abril de 2021.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 20/04/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDUARDO BONOTTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1030707648 e inscrito no CPF sob o nº 964.466.840-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE; e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONQUISTA DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.754.730/0001-25, com sede administrativa no Assentamento Conquista das Missões, interior de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente JOÃO PAULO FERREIRA BORK, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7033815701 e inscrito no CPF sob o nº 528.331.350-68, doravante denominado PERMISSIONÁRIA; firmam Termo de Permissão Gratuita de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

DO OBJETO E DA FINALIDADE

Cláusula Primeira. O presente instrumento tem como objeto a Permissão Gratuita de Uso de equipamento da Patrulha Agrícola – um Microtrator com enxada rotativa ERM850 KLR – ano 2020, diesel, patrimônio nº 50771.

Parágrafo único. A permissionária, recebe o equipamento em perfeita condições de uso, mediante Termo de Recebimento, e o devolverá em idêntico estado.

Cláusula Segunda. O equipamento, objeto do Termo de Permissão Gratuita de Uso, é para uso exclusivo da Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar Conquista das Missões, visando o incremento da produção agrícola.

§ 1º. Fica expressamente vedada a utilização do equipamento em atividades que não se enquadrem na finalidade prevista no caput deste artigo, sob pena de rescisão unilateral e automática do Termo e imediata devolução do equipamento nas condições técnicas nas quais foi recebido, sem direito a qualquer indenização para a permissionária.

§ 2º. Na hipóteses de utilização indevida, mau uso ou operação do equipamento por pessoa não habilitada, é de responsabilidade da permissionária as despesas com reparos, indenização ou reposição dos bens.

§ 3º. É vedada a cessão do equipamento a terceiros, a qualquer título.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira. A Permissão Gratuita de Uso, decorrente desta Lei, é pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por inferior ou igual período, mediante aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES E DAS VEDAÇÕES

Cláusula Quarta. São obrigações do permitente:

I – disponibilizar à permissionária o equipamento descrito na cláusula primeira;

II – fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o fiel e pleno cumprimento das cláusulas deste Termo.

Cláusula Quinta. São obrigações da permissionária:

I – manter em perfeita condições de uso e de conservação o equipamento;

II – zelar pela guarda e proteção do equipamento, comunicando ao permitente qualquer anormalidade como defeitos ou problemas no seu uso;

III – arcar com as despesas de consertos e reparos necessários à perfeita conservação e funcionamento do equipamento, considerando as suas especificações técnicas, sem direito ao reembolso dos valores;

IV – permitir a utilização do equipamento apenas por pessoa habilitada;

V – em caso de contratação de funcionário, arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

VI – devolver o equipamento nas condições em que o recebeu, salvo o

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

desgaste pelo uso normal;

VII – repor ou indenizar a permitente pela perda, o furto, o roubo ou extravio do equipamento, a fim de garantir as características, qualidades e funções do bem.

Cláusula Sexta. À permissionária é vedado fazer qualquer modificação estrutural no equipamento cedido, sem a prévia e expressa autorização do permitente, sob pena de ser obrigado a repor por sua própria conta o bem em seu estado anterior.

DO GESTOR DO INSTRUMENTO E A FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima. A gestão do presente instrumento será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela fiscalização do fiel e pleno cumprimento deste Termo de Permissão Gratuita de Uso.

Parágrafo Único. Caberá ao fiscal relatar eventuais irregularidades à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que comunicará, de pronto, ao Chefe do Poder Executivo.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava. Fica reservado ao permitente o direito de rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, mediante notificação prévia e escrita à permissionária, sem direito à indenização, nos casos de:

- I – descumprimento das cláusulas deste Termo;
- II – dissolução da permissionária;
- III – interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona. Em havendo prorrogação, rescisão ou término do presente instrumento, o equipamento deverá ser vistoriado pelo permitente, com acompanhamento do representante da permissionária, com a assinatura de ambas as partes no documento de vistoria, que será anexado ao Termo de Permissão Gratuita de Uso.

Cláusula Décima. No caso de furto, roubo ou perda total do equipamento, a permissionária deverá providenciar o respectivo boletim de ocorrência e encaminhar comunicação à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para as providências legais e para fins de apuração de eventual responsabilidade da permissionária.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira. Fica eleito o foro de São Borja, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Permissão Gratuita de Uso e que não puderem ser solucionadas de forma administrativa.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

E por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Permissão Gratuita de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

São Borja, XX de XXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO BORJA
Permissionário
Eduardo Bonotto
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CONQUISTA DAS MISSÕES
Permissionária
João Paulo Ferreira Bork

Testemunhas:

NOME:

NOME:

RG: _____

RG: _____

DECRETO Nº 18.919, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 449.950,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020 - um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 449.950,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), para atender a seguinte programação:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.0001	(127) Obras e Instalações	16.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(128) Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.94.00.00.00.00.0001	(40239) Indenizações Trabalhistas	1.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2039	Manutenção da Gestão da Smds	
3.1.9.0.94.00.00.00.00.0001	(40241) Indenizações Trabalhistas	1.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
1076	Programa de Requalificação de Unidades B	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.0040	(759) Obras e Instalações	3.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2038	Atenção Básica	
3.1.9.0.94.00.00.00.00.4500	(40289) Indenizações Trabalhistas	500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2088	Atenção Básica	
3.3.9.0.93.00.00.00.00.0040	(848) Indenizações e Restituições	5.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00.0040	(40284) Indenizações Trabalhistas	100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2092	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚ	
3.1.9.0.13.00.00.00.00.0040	(930) Obrigações Patronais	1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2098	Construção e Manutenção do Cer – Centro	
3.1.9.0.94.00.00.00.00.4501	(40326) Indenizações Trabalhistas	1.100,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2100	MANUTENÇÃO DO CAPS AD E AÇÕES PARA RECUP	
3.3.9.0.46.00.00.00.00.0040	(1028) Auxílio-Alimentação	1.150,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2283	Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.5.0.43.00.00.00.00.4511	(40562) Subvenções Sociais	20.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2203	Fomento ao Turismo Municipal	
3.3.9.0.47.00.00.00.00.0001	(40454) Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2276	Consulta Popular	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.0001	(40060) Obras e Instalações	13.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2126	Manutenção do Ensino Fundamental – Mde	
3.1.9.0.08.00.00.00.00.00020	(1366) Outros Benefícios Assistenciais	100,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.00020	(1369) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2181	Manut. do Ensino Fundamental-Fundeb 40%	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.00031	(2957) Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00.00031	(2958) Outros Benefícios Assistenciais	2.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00031	(2959) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00
3.3.9.0.08.00.00.00.00.00031	(40355) Outros Benefícios Assistenciais	3.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 449.950,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

2221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0001	(118) Diárias – Pessoal Civil	1.200,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(119) Material de Consumo	16.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0001	(203) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2039	Manutenção da Gestão da Smds	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0001	(239) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
2082	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.16.00.00.00.00.0040	(658) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00.0040	(661) Diárias – Pessoal Civil	3.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2088	Atenção Básica	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.4500	(3602) Contratação por Tempo Determinado	500,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00.0040	(839) Auxílio-Alimentação	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2092	Programa de Vigilância e Promoção da Saú	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.0040	(924) Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2098	Construção e Manutenção do Cer – Centro	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.4501	(3757) Contratação Por Tempo Determinado	1.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2100	Manutenção do Caps Ad e Ações para Recup	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0040	(1025) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.150,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

2283	Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.4511	(40568) Material de Consumo	20.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.92.00.00.00.00.0001	(1127) Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(1129) Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2115	Apoio à Participação do Município em Fei	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(1134) Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00.00.0001	(3870) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2157	Manutenção do Departamento de Assuntos C	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(1155) Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1161) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2158	Fomento de Atividades Artísticas, Cultur	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(1166) Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00.0001	(1167) Premiações Culturais	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1171) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2203	Fomento ao TURISMO MUNICIPAL	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1228) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2126	Manutenção do Ensino Fundamental – Mde	
3.3.9.0.08.00.00.00.00.00020	(40345) Outros Benefícios Assistenciais	25.100,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2179	Manut. do Ensino Fundamental-Fundeb 60%	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00031	(1455) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	358.000,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2181	Manut. do Ensino Fundamental-Fundeb 40%	
3.1.9.0.11.00.00.00.0031	(2959) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 30 de março de 2021.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 20/04/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.932, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.426.250,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020 - um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 1.426.250,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2078	Pavimentação, Calçamento e Drena	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.1296	(40169) Obras e Instalações	477.500,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00.1299	(40171) Obras e Instalações	238.750,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2088	Atenção Básica	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.4500	(3610) Material de Consumo	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.4500	(3614) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00.00.4500	(3836) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00.4500	(3603) Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00.4500	(3602) Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2231	Assistência à Saúde – Média e Alta Compl	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.4501	(3750) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	480.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2193	Fomento ao Desenvolvimento da Agricultur	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(1511) Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, o excesso de arrecadação do recurso 1296 (CONTRATO REPASSE Nº 885423/2019/MDR/CAIXA), no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

quinientos reais); e o excesso de arrecadação do recurso 1299 (CONTRATO REPASSE Nº 894073/2019/MDR/CAIXA), no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); e o excesso de arrecadação do recurso 4500 (CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA), no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil); e o excesso de arrecadação do recurso 4501 (CUSTEIO – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSP), no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil); e o superavit financeiro do recurso 0001 (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de abril de 2021.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 20/04/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

DECRETO Nº 18.952, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Desconstitui o Decreto nº 17.285/2017 que aposentou o servidor **MARIO CARLOS ALMEIDA ROBALLO**.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos VIII e XI nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, considerando a decisão proferida no processo nº 16931-0200/17-6, pelo TCE/RS, para desconstituir o ato inativatório, a fim de sanar as irregularidades apontadas no acórdão.

DECRETA:

Art. 1º- Fica desconstituído o Decreto nº 17.285/2017 de 19/07/2017 que aposentou o servidor **MARIO CARLOS ALMEIDA ROBALLO**, Carpinteiro, classe D, nível 3, regime de horário de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Trânsito.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, **15 de abril de 2021**.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito,

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
20/04/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

DECRETO Nº 18.953, DE 15 DE Abril de 2021.

Aposenta o servidor MARIO CARLOS ALMEIDA ROBALLO, a contar de 17/07/2017.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06/07/05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art.1º Fica aposentado **A CONTAR DE 17/07/2017**, Por Idade e Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 0276 - **MARIO CARLOS ALMEIDA ROBALLO**, Carpinteiro, Classe "D", nível 3, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Serviços Urbanos e Trânsito, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 1.828,28** (Hum mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), composto das vantagens de **Vencimento Básico: R\$ 987,34**, em conformidade com a Lei nº 5128/2016 e Decreto nº 16391/16; **50% (cinquenta por cento) referente a 10 (dez) avanços: R\$ 493,67**, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, **25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço: R\$ 246,84**, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, **incorporação ao vencimento da diferença dos vencimentos do cargo efetivo para os vencimentos do cargo de CC3 a importância equivalente a fração de 5/25 de horas extras de 38:44 horas: R\$ 100,43**, conforme Lei nº 3800/07, Portaria nº 1526/2008 e em conformidade com o anexo IV da Lei nº 807/75; Portaria nº 1327/07; Portaria 1.222/11 e Lei nº 3.800/2007, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/07/2017.

São Borja, 15 de abril de 2021.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito,

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
20/04/2021

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

DECRETO Nº 18.959, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 18.775, de 5 de janeiro de 2021, que nomeia Comissão para análise, pré-seleção, organização e acompanhamento do sorteio dos apartamentos do Condomínio Maria Cristina Surreax Vargas – Programa Minha Casa, Minha Vida, programa de habitação federal do Brasil.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 0434/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS – Departamento de Habitação, protocolado sob o nº 7668/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal nº 18.775, de 5 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.
.....
.....

IV – Renata Falcão Dourado – Diretora do Departamento de Assistência Social, designada para responder como Diretora Administrativa e de Programas Habitacionais.

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de abril de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 20/04/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

DECRETO Nº 18.961, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 136/2021/S/CMV/SB, de 31 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020 - um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2.070	Manutenção de Imóveis, Veículos e Equipa	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	(544) Material de Consumo	70.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	(556) Material de Consumo	30.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral da Entidade Câmara:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.004	Capacitação de Agentes Públicos	
3.3.90.14.00.00.00.00.0001	Diárias – Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0001	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.005	Capacitação de Agentes Políticos	
3.3.90.14.00.00.00.00.0001	Diárias – Pessoal Civil	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de abril de 2021.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 20/04/2021

Registre-se e publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

LEI Nº 5.756, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Altera o parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 4.241/2010 e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 4.241/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.
Parágrafo único. A Gratificação de Natal prevista neste artigo será paga 50% (cinquenta por cento) até o mês de junho e o restante até o dia 20 (vinte) de dezembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Número 876

São Borja, 20 de abril de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 20/04/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**
